

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PCMO

Empreendedor: Jose Marcos de Souza Junior

Empreendimento: Viação Sandra Ltda

Endereço: Avenida Americo Vespúcio, 2285 - Caiçaras

Licença requerida: Renovação de LO

Olei: 202100348

Objeto do licenciamento: transporte coletivo de passageiros e de carga, unidade de abastecimento de combustíveis, pátio de máquinas/garagem de veículos pesados

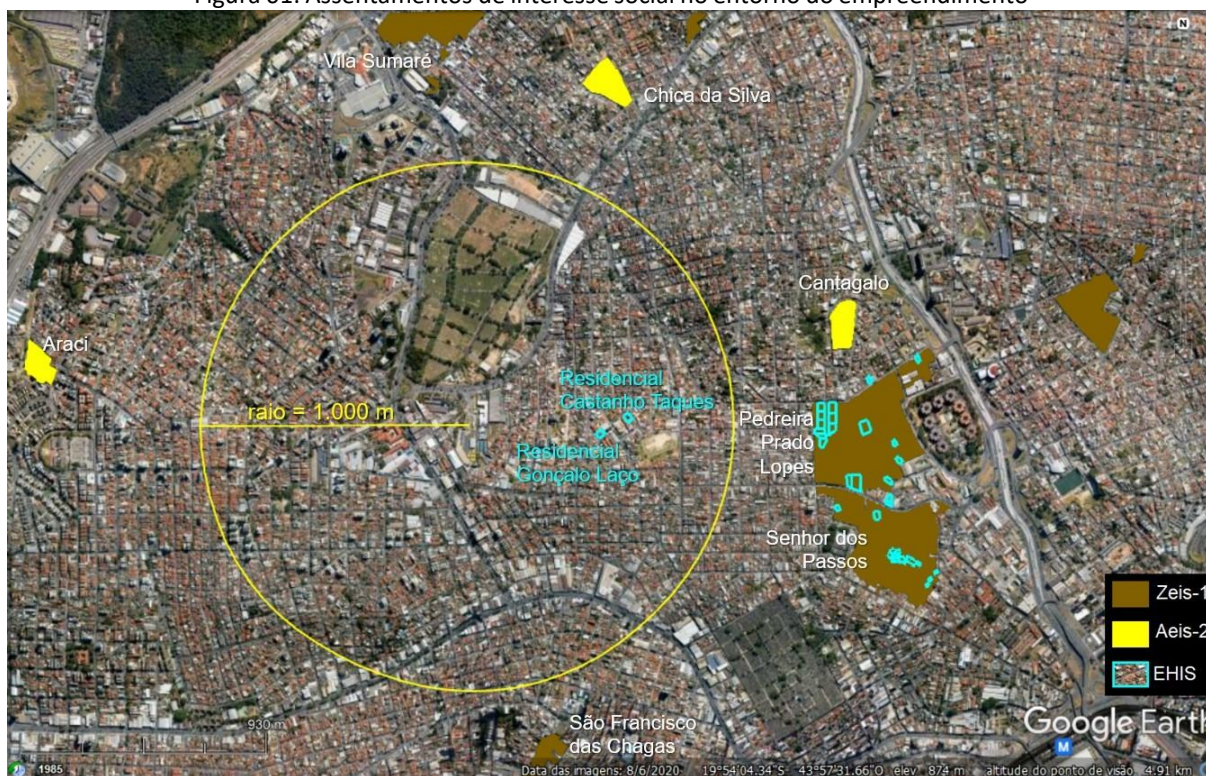
Protocolo BH Digital: 31.00245201/2021-72

A elaboração e implementação do Plano de Capacitação e Contratação de Mão de Obra - PCMO - se caracteriza como medida potencializadora do impacto positivo de geração de empregos provocado pelo empreendimento.

1. Público alvo

O empreendimento tem assentamentos de interesse social localizados na sua área de influência, conforme indicado abaixo.

Figura 01: Assentamentos de interesse social no entorno do empreendimento



Fonte: Urbel, fev/2022. Adaptado de GoogleEarth, fev/2022

A população a ser beneficiada pela implementação do PCMO é a constituída por moradores dos seguintes assentamentos de interesse social:

- EHIS: Residencial Castanho Taques e Residencial Gonçalves

Na hipótese de não atingimento da meta estabelecida no item 4 deste roteiro, as ações previstas no PCMO poderão ser direcionadas para moradores dos seguintes assentamentos:

- Zeis-1: Vila Sumaré, Pedreira Prado Lopes, Senhor dos Passos e São Francisco



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PCMO

– Aéis-2: Araci, Chica da Silva e Cantagalo

2. Período de vigência

O PCMO deverá contemplar o período de vigência da licença expedida, iniciando-se na data de sua emissão.

3. Etapas de implementação

O PCMO deverá prever ações junto ao público alvo para as seguintes etapas:

- a. mobilização;
- b. capacitação (incluindo os candidatos não contratados);
- c. contratação;
- d. treinamento;
- e. desmobilização da obra ou demissão do trabalhador.

4. Definição da demanda e da meta

A demanda de postos de trabalho deverá ser categorizada por cargo e por tipo de contrato de trabalho (a serem efetivados diretamente pelo empreendedor e por meio de terceirização de serviços). O cálculo da demanda deverá se basear no plano de negócios do empreendimento para o período de tempo que decorrer desde a emissão da LO até o fim do período de vigência estabelecido no item 2 deste roteiro.

A meta deverá corresponder, pelo menos, a 10% do total da demanda de postos de trabalho do empreendimento, a serem destinados ao público alvo especificado no item 1 deste roteiro.

Sugere-se adotar, para o cálculo da meta e da demanda, tabela similar ao modelo abaixo.

QUANTIDADE DE TRABALHADORES DO EMPREENDIMENTO			
Cargo	Nº de contratos diretos	Nº de contratos terceirizados	Total de contratos
TOTAL DA DEMANDA			
META (10% da Demanda)			

5. Ações

Deverão ser definidas estratégias em quantidade e frequência suficientes visando o atingimento da meta em até 180 dias após a aprovação do PCMO, bem como para manter ou superar a meta ao longo de todo o período de vigência do PCMO estabelecido no item 2 deste roteiro.

As estratégias a serem desenvolvidas pelo empreendedor deverão objetivar a obtenção, pelo menos, dos seguintes resultados:

- a. criação de canal direto de informação sobre a disponibilidade de vagas de emprego;
- b. mobilização do público alvo para o recrutamento de mão de obra. As ações devem contemplar, pelo menos:
 - divulgação de informações sobre vagas de emprego disponíveis a ser feita em estabelecimentos e em instituições existentes área de influência do empreendimento;
 - disponibilização de canais para divulgação de informações, atendimento de candidatos e recebimento de currículos;
- c. mobilização e capacitação dos candidatos não contratados pelo empreendimento, por meio da realização de palestras, treinamentos, cursos, etc.;



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - PCMO

- d. produção e distribuição de material informativo e gráfico visando apoiar as ações de mobilização previstas nos itens b e c;
- e. realização de ações de caráter corretivo, para a hipótese de não atingimento da meta;
- f. realização de ações para reintegrar o trabalhador ao mercado de trabalho, após a demissão do contratado.

6. Monitoramento

O monitoramento do atingimento da meta será realizado pela apresentação dos relatórios a seguir especificados.

6.1. Relatórios parciais

O PCMO deve propor a metodologia para comprovação da execução das ações previstas por meio da elaboração de relatórios semestrais, que devem conter, pelo menos:

- a. cálculo do indicador de alcance da meta de contratação para o período do relatório, constituído pela seguinte equação:

$$C = N / T \times 100, \text{ onde:}$$

C = Percentual de contratações
N = número de moradores da área de influência, contratados para a construção do empreendimento
T = total de contratados para a construção do empreendimento

- b. descrição das contratações realizadas com moradores dos assentamentos, com os seguintes dados do contratado: nome, bairro, profissão, cargo em que foi feita a contratação, empresa que realizou o contrato, data de contratação e, se for o caso, data da demissão;
- c. descrição das atividades realizadas, inclusive as referentes à reintegração, ao mercado de trabalho, dos trabalhadores eventualmente demitidos no período;
- d. descrição das atividades que, apesar de previstas, não foram realizadas, acompanhada de justificativa;
- e. descrição de atividades de caráter corretivo, previstas para o caso de não atingimento da meta no período;
- f. documentação comprobatória da realização das ações previstas nos itens b a f;
- g. atualização do Cronograma previsto no item 7 deste roteiro, com sua reprogramação.

O primeiro relatório parcial deverá ser apresentado em até 180 dias contados da data de emissão da licença requerida e a cada seis meses até a conclusão do período de vigência estabelecido no item 2 deste roteiro.

6.2. Relatório final

O PCMO deverá propor também a metodologia para elaboração e emissão, em até 30 dias após o período de vigência estabelecido no item 2 deste roteiro, de um relatório com:

- a. síntese das ações realizadas;
- b. avaliação da efetividade das ações implementadas (resultados esperados e alcançados);
- c. avaliação do alcance da meta ao longo do período.

7. Cronograma

Todas as ações e atividades previstas no PCMO (inclusive a entrega dos relatórios parciais e final) devem ser representadas em um cronograma com discriminação das atividades previstas, contemplando o período de vigência estabelecido no item 2 deste roteiro.